



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018

PROJETO DE LEI N.: 012, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 911 Fls. 020 Livro 012
Marilândia - ES - Em: 27/02/2018

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição, mediante desapropriação por utilidade pública, um imóvel com área de 15.432,50m² (quinze mil, quatrocentos e trinta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), pertencente a Djalse Terezinha Magnago Linhales - CPF n.: 042.134.857-73; Dalva Maria Magnago Lima - CPF n.: 376.963.787-91; Deoclecio Tadeu Magnago - CPF n.: 780.248.117-48; Diogo Antônio Magnago - CPF n.: 377.051.727-04; Djalma José Magnago - CPF n.: 244.152.867-04; Domingos Sávio Magnago - CPF n.: 575.897.397-15; Dório Elias Magnago - CPF n.: 652.259.887-68; Dulcinei Margarida Bill Magnago - CPF n.: 395.052.607-25; Felipe Di Magnago - CPF n.: .994.228.402-87; Dailton Luiz Magnago Junior - CPF n.: 085.204.217-50, André Magnago - CPF n.: 789.611.142-04 e Thays Magnago Nascimento e Silva - CPF n.: 736.403.013-34, situado no lugar denominado Alto Liberdade, Município de Marilândia, confrontando-se com os desapropriados e estradas municipais registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia sob o n.: 796 do livro 2-D.

Paragrafo único: O valor da desapropriação não poderá ultrapassar o valor venal do imóvel.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1.º, ora declarada de utilidade pública que objetiva a desapropriação tem os fins exclusivos para construção próprias do Município voltadas para a comunidade local.

Art. 3º - Efetivada a transação ora autorizada, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, cópia da respectiva documentação.

Art. 4º - Efetivada Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

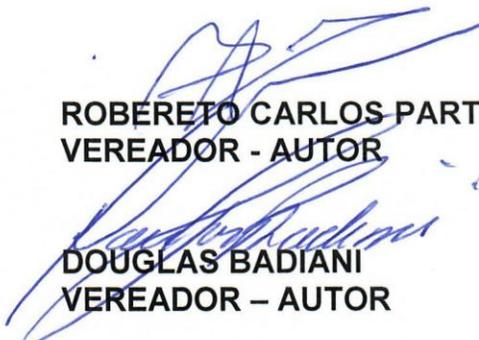
Marilândia-ES, 27 de fevereiro de 2018

EVANDRO VERMELHO
VEREADOR - AUTOR

JOCIMAR RODRIGUES SANTANA
VEREADOR - AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CAPITAL ESTADUAL DA PESQUISA DO CAFÉ CONILON
Biênio 2017 / 2018


ROBERETO CARLOS PARTELLI
VEREADOR - AUTOR

DOUGLAS BADIANI
VEREADOR - AUTOR


IVALDO DA SILVA
VEREADOR - AUTOR


RENATO MENEGHINI
VEREADOR - AUTOR